Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria da Presidência

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

Aquisição de mourões de eucalipto tratados em autoclave com CCA, para cercamento dos projetos de restauração florestal desenvolvidos pela CEDAE.

II – JUSTIFICATIVA:

A Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE vem ampliando seu compromisso socioambiental, alinhando suas ações com a agenda ESG, com os 17 objetivos do desenvolvimento sustentável – ODS-2030 e contribuindo para o avanço de importantes pautas do Estado do Rio de Janeiro. Este ano, a empresa tornou-se parceira oficial da Década da Restauração de Ecossistemas das Nações Unidas pelo seu comprometimento na execução e no fomento de ações de restauração para proteção dos mananciais de abastecimento público. Dentre as ações em andamento, destaca-se a ampliação dos esforços de restauração através de compromissos voluntários, acordos legais e apoio a projetos de instituições parceiras. Além de benefícios ambientais, estas ações trazem consigo um grande valor social, visto que são desenvolvidas no âmbito do Programa Replantando Vida, gerando oportunidade de trabalho, capacitação profissional, inclusão social e geração de renda para pessoas em cumprimento de pena.

Entre os compromissos firmados pela CEDAE, destaca-se o Programa de Restauração do Corredor Tinguá Bocaina, que pretende proteger e restaurar 10.000 hectares até 2030 e 30.000 hectares até 2050, contribuindo para a proteção da biodiversidade, assim como dos recursos hídricos. Além deste, outro compromisso voluntário da CEDAE, trata do plantio de 1 milhão de mudas na bacia do Rio Guandu, principal manancial de abastecimento público do Estado do Rio de Janeiro.Além dos compromissos voluntários, a CEDAE também vem firmando nos últimos anos, importantes compromissos judiciais, como o termo de ajustamento de conduta - TAC firmado com o Ministério Público Federal (Ação Civil Pública Nº 0776773-81.1900.4.02.5101/RJ), que converte a obrigação de pagamento de uma multa por obrigações de restauração florestal na bacia do Rio Paraíba do Sul e em áreas da AP4. Outro compromisso judicial trata-se do TAC Imunana-laranjal,

firmado com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, que entre outras atividades, visa a restauração de áreas de importância hídrica na bacia do Rio Macacu. Outros compromissos legais que envolvem a restauração ecológica, diz respeito às medidas compensatórias ambientais, junto às prefeituras e ao INEA, referentes aos impactos nas obras realizadas pela CEDAE, principalmente, as da Nova Estação de Tratamento de Água do Guandu e do novo Reservatório do Marapicu.

Geralmente, as áreas a serem restauradas são pastagens degradadas, que precisam ser devidamente cercadas para evitar o impacto negativo de bovinos e equinos sobre as mudas plantadas. O cercamento restringe o acesso de animais na área de interesse, contribuindo para conservar as mudas recém-plantadas, assim, como facilita a chegada o desenvolvimento de novos propágulos, uma vez que, esses animais atuam como retardantes do processo de regeneração natural. Na restauração florestal tem se utilizado mourões de eucalipto, advindo de reflorestamentos sustentáveis e tratados através de método de autoclavagem, injetando composto químico de CCA, uma solução à base de cobre, cromo e arsênio. Este método de tratamento garante uma maior durabilidade em campo, visto que a autoclavagem permite uma maior intrusão da solução de CCA na madeira, que preenche os espaços e previne de ataques de pragas como cupins e brocas. Diante dos importantes compromissos ambientais firmados pela CEDAE, que elevaram muito a demanda por reflorestamento, torna-se necessário o investimento em insumos para que estes compromissos sejam integralmente cumpridos. Neste sentido, a aquisição dos mourões listados é de suma importância para o andamento dos serviços. Há de se observar que os bens em questão são comuns aos termos do parágrafo único, do art.1°, da Lei 10.520, de 2002, podendo ser adquirido por licitação na modalidade de pregão.

III – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Os insumos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser adequados às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e ou ter certificação de qualidade emitida por instituição de reconhecimento nacional. As especificações devem estar em conformidade com o estabelecido a seguir:

	Código do Material	Unidade de Medida	Quantidade	Descrição	Texto Informativo

	1055100105	un	12.000	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO – CLASSE 8 A 10 cm, COM 2,20m DE COMPRIMENTO	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO ATRAVÉS DA TÉCNICA DE AUTOCLAVAGEM COM INJEÇÃO DE COMPOSTO QUÍMICO DE CCA (COBRE, CROMO E ARSÊNIO); COM 2,20m DE COMPRIMENTO E COM 8 A 10cm DE DIÂMETRO NA PONTA; COM GANGNAIL NA PONTA SUPERIOR. REFERÊNCIA: CASA DO MOURÃO, EUCATRATUS OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
	1055100106	un	2.500	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO - CLASSE 12 A 14 cm, COM 2,20m DE COMPRIMENTO	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO ATRAVÉS DA TÉCNICA DE AUTOCLAVAGEM COM INJEÇÃO DE COMPOSTO QUÍMICO DE CCA (COBRE, CROMO E ARSÊNIO); COM 2,20m DE COMPRIMENTO E COM 12 A 14cm DE DIÂMETRO NA PONTA; COM GANGNAIL NA PONTA SUPERIOR. REFERÊNCIA: CASA DO MOURÃO, EUCATRATUS OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.

IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

Considerando o artigo 54 da lei 13.303/2.016, fica estabelecida como critério para julgamento desta aquisição a proposta com menor preço que atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, segue abaixo detalhamento do fornecimento:

Aquisição tendo como forma de fornecimento integral.

V – TIPO DE CONTRATAÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO:

Aquisição tendo como forma de fornecimento integral.

VI – PRAZO DO CONTRATO E DA ENTREGA DO MATERIAL:

A empresa contratada deverá entregar os insumos adquiridos através deste termo de referência no prazo máximo até de 30 dias corridos, após a ordem de fornecimento emitida pela CEDAE.

VII – LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os insumos devem ser transportados e descarregados pela empresa contratada, sem custos para a CEDAE.

A entrega dos insumos deverá ser feita no Centro de Ressocialização Chagas Freitas, localizado

na Estação de Tratamento de Água do Guandu, cujo endereço é Estrada Antiga Rio São Paulo, Km 19,5, Prados Verdes, Nova Iguaçu e obedecerá ao período das 07h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, sob a responsabilidade da contratada.

A empresa contratada deverá agendar a entrega, através do telefone (21) 2686-9940 / (21)2686/9936 com o Sr. Alan Henrique M. Abreu ou Sr. Elton Luis da Silva Abel, com pelo menos, 24 horas de antecedência.

Os funcionários da empresa contratada e/ou transportadora, quando estiverem no interior das instalações da CEDAE, deverão se submeter às normas internas da Companhia.

VIII – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

Os insumos, ora especificado neste Termo de Referência, só serão considerados adquiridos e recebidos pela CEDAE após aceitação formal expedida pela Comissão de Fiscalização, na integralidade dos bens contemplados nas etapas do cronograma e sem ressalva. Somente após a dita aceitação poderá ser emitida a ordem de pagamento.

Os insumos não aprovados, por não atenderem ao especificado ou por terem defeitos, vícios de fabricação ou incorreções resultantes de fabricação ou transporte deverão ser substituídos a expensas da CONTRATADA. Neste caso, o fornecedor será notificado e no prazo estabelecido pela Comissão de Fiscalização, deverá promover a substituição dos produtos recusados.

Em caso de reincidência da não aprovação dos insumos entregues, será caracterizado como descumprimento das obrigações contratuais, estando o fornecedor sujeito às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE.

IX – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO:

Os insumos entregues, deverão possuir validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento pela CEDAE, esta validade visa atender a utilização pelo período descrito no Termo de Referência. Em caso de descumprimento dos prazos ou das condições da validade, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Regimento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE.

X – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite das ferramentas pela comissão de fiscalização.

XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no contrato celebrado

e no edital da licitação, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:

1 – Manter os requisitos e condições de habilitação fixadas no processo de licitação ou contratação direta;

2 – Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CEDAE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação;

3 – Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;

4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;

5 – Responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

6 – Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente a CEDAE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal do contrato;

7 – Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados ou subcontratados, zelando pela fiel observância da legislação incidente;

8 – Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, podendo a CEDAE, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade;

9 - Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Gerente e/ou Fiscal do contrato;

10 – Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CEDAE para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;

11 – Designar 1 (um) preposto como responsável pelo contrato firmado com a CEDAE, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas no instrumento.

12 – Tomar conhecimento e seguir os dispositivos constantes do Código de Ética e Conduta da CEDAE, presente no link www.cedae.com.br/governancacorporativa;

13 – Cumprir as normas previstas na Lei no 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, a “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a Administração Pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento;

14 – Em observância ao princípio do desenvolvimento sustentável, a contratada deve adotar práticas de

sustentabilidade, nos termos do Art. 7º do Decreto Estadual do Rio de Janeiro nº. 43.629, de 5 de junho de 2012.

1. Em observância ao princípio do desenvolvimento sustentável, a contratada deve adotar práticas de sustentabilidade, nos termos do Art. 7° do Decreto Estadual do Rio de Janeiro n.º 43.629, de 5 de junho de 2012, que visem à:

- Redução de consumo de água, energia ou combustível;
- Redução na geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; ou Redução da emissão de gases efeito estufa.

XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Não se aplica.

XIII – VISITA TÉCNICA:

Não se aplica.

XIV – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO:

Não se aplica.

XV – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A formalização do contrato será de acordo com as normas no RILC da CEDAE.

XVI – CONDIÇÕES GERAIS:

1. Os preços unitários da contratada deverão corresponder ao fornecimento total, considerando incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes;

2.

Os insumos deverão ser novos e satisfazer rigorosamente as especificações técnicas;

3.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, procedência e prazo de validade;

4.

Os funcionários da empresa fornecedora/ transportadora, no momento que estiverem no interior das instalações da CEDAE, deverão se submeter às normas internas da Companhia.

5.

A contratada deverá se reportar a Comissão de Fiscalização do Contrato, para elucidar eventuais dúvidas sobre quaisquer dos tópicos acima.

6.

A vencedora deverá anexar ao portal de compras, Licitações Caixa, os seguintes documentos:

1.

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.

Declaração de que não possui fato impeditivo de licitar e contratar com a CEDAE, conforme modelo presente no Anexo II, afirmando que a empresa não se enquadra nos termos do artigo 38 da Lei 13.303/2016 e que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, salvo se o efeito da penalidade se restringir ao âmbito do órgão sancionador, ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

1.

Uma vez recebidos os documentos, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

2.

Caso o licitante conste no Cadastro (CNPJ) com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

7.

A empresa vencedora também deverá anexar ao portal Licitações Caixa a Proposta de Preços com o melhor valor proposto em conformidade com o Modelo Oficial de Proposta de Preços constante no Anexo I deste Termo de Referência.

1.

O participante deverá, obrigatoriamente, informar o fabricante e modelo do insumo ofertado, devendo este ser de primeira qualidade.

2.

Deverá ser informado na Proposta de Preço a agência bancária e a conta corrente para recebimento do pagamento, devendo o banco ser preferencialmente o Banco Bradesco.

8.

Os preços propostos deverão corresponder aos praticados pela empresa à data de realização da Compra Direta, englobando todas as despesas relativas ao fornecimento, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, transportes, cargas, descargas, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste termo de referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.

Para fins de participação na compra direta, o proponente que NÃO estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá acrescer aos preços que serão propostos no Sistema Eletrônico, o valor correspondente à diferença entre a alíquota de ICMS interna do Estado do Rio de Janeiro e aquela interestadual. No momento da oferta da proposta de preços, esta deverá estar equalizada. No caso de produtos com alíquota diferenciada, será aplicado o percentual prescrito na norma regulamentadora.

2.

A contratada não estabelecida no Estado do Rio de Janeiro ficará responsável pelo recolhimento do diferencial de alíquota do ICMS incidente nas operações interestaduais, nos termos do Artigo 155, Parágrafo 2º, inc. VIII, alínea “b” da CF 1988.

XVII – INDICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:

Em submissão à lei vigente, indico os funcionários abaixo relacionados para comporem a comissão de fiscalização, estando os mesmos cientes de suas obrigações no acompanhamento do contrato.

FUNCIONÁRIOS INDICADOS			
NOME	MATRÍCULA	E-MAIL	TELEFONE
ALAN HENRIQUE M. ABREU	0-019648-2	alan.abreu@cedae.com.br	98163-7079
ELTON LUIS S. ABEL	0-019499-7	elton@cedae.com.br	98204-4891
IZADIR LEONARDO S. JUNIOR	0-017280-1	Izadirj@cedae.com.br	2686-9940

INDICADOS PARA SUPLENTES DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO			
NOME	MATRÍCULA	E-MAIL	TELEFONE
AYLTON DE SOUZA PINTO JUNIOR	0-013163-9	ayltonjunior@cedae.com.br	2686-9938

Rio de Janeiro, 04 janeiro de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Alcione Duarte Ferreira**, **Assessor**, em 04/01/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **66375482** e o código CRC **30D0AC6F**.

Referência: Processo nº SEI-150001/021754/2023 SEI nº 66375482

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone: